



Relatório de Inspeção

Projeto: (A) Demandas Externas Prioritárias

Número da OS: [REDACTED]

Número do RI: [REDACTED]

Inclusão: 15/04/2024

Conclusão: 01/05/2024

Situação do RI: Fiscalização Concluída e Aferida

Prazo de término da fiscalização: 30/09/2024

Competência da aferição: 04/2024

1.Dados do empregador

1.1.Identificação

Tipo de identificador: CPF

Identificador: [REDACTED]

Razão social: [REDACTED]

Nome fantasia: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

CNAE: 9700-5/00

E-mail: [REDACTED]

Serviços domésticos

CEI: [REDACTED]

Data de início de ativ. do estabelecimento: [REDACTED]

Porte da Empresa: [REDACTED]

1.2.Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz

CEP: [REDACTED]

UF: RN

Endereço: [REDACTED]

[REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

[REDACTED]

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2.Dados da fiscalização

2.1.Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
12/04/2024	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
22/04/2024	Outros: Elaboração e/ou emissão de documentos. Outros: Deslocamento Natal-RN/Mossoró-RN. Reunião na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Mossoró-RN, com o colega AFT [REDACTED] com o objetivo de traçar a estratégia de fiscalização para apuração de trabalho doméstico em condições análogas às de escravo em Mossoró-RN.	Não

--	--	--

23/04/2024

Competência para aferição do RI: 04/2024

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	0	0	0	0	0	0
Mulheres	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0	0	0	0	0	0
Mulheres	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

Tipo de irregularidade do vínculo

Não há informações.

Total de trabalhadores na empresa: 0

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
DOMÉSTICO*	001947-0 Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
DOMÉSTICO*	001955-0 Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.	Autuação Obrigatória	Regular	

Legenda: * - Ementas da OS.

Subitens Fiscalizados

Nenhum subitem fiscalizado.

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

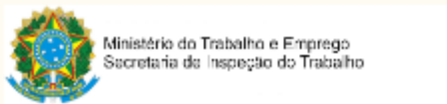
Autos de infração

Não há informações.

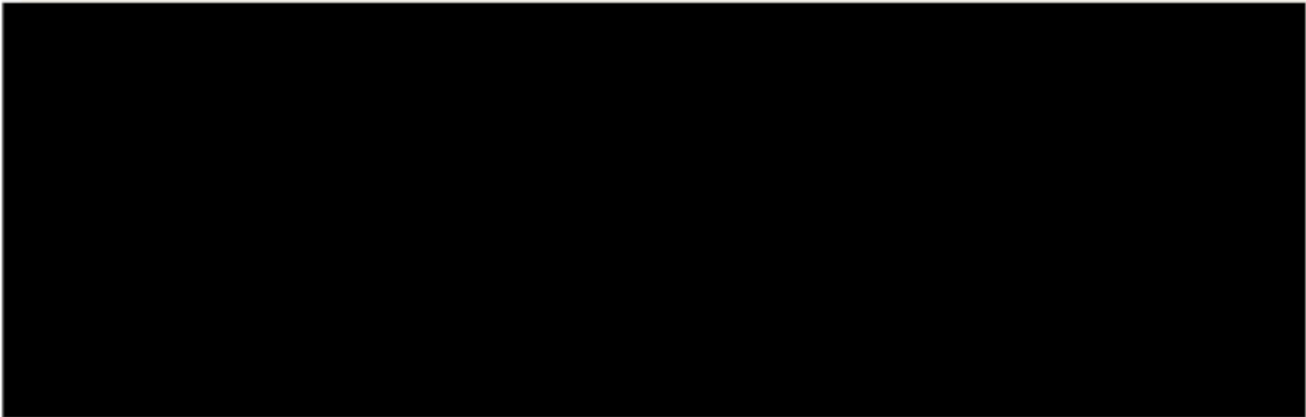
3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4.Relatório circunstanciado da fiscalização



Relatório Circunstanciado



Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregado [REDACTED] situado à [REDACTED]

Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 12/04/2024, 22/04/2024 e 23/04/2024.

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	DOMÉSTICO
Ementa/Descrição:	001947-0 Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	DOMÉSTICO
Ementa/Descrição:	001955-0 Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

De m a i s

A s s u n t o s

Em 23/04/2024, nos reunimos na sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Mossoró-RN com a procuradora do trabalho [REDACTED] e equipe, com o objetivo de traçar a estratégia de fiscalização para apuração de denúncia anônima [REDACTED] condição análoga a de escravo da idosa [REDACTED]

Em seguida, juntamente à procuradora do trabalho acima referida, nos dirigimos ao Condomínio [REDACTED] localidade em [REDACTED] que segundo a acima aludida denúncia anônima residiriam [REDACTED] e sua filha [REDACTED] e sua mãe [REDACTED]. Nessa ocasião constatamos que a primeira não residia mais no local e comparecemos à residência de [REDACTED]. Constatamos, então, que [REDACTED] não se encontrava em casa e, nessa ocasião, entrevistamos sua empregada doméstica [REDACTED]. Registramos que nesse momento não obtivemos o atual endereço de [REDACTED]. Em seguida, sempre juntamente a com a procuradora do trabalho [REDACTED] fomos ao consultório odontológico em que [REDACTED] se encontrava laborando, ocasião em que a entrevistamos e tivemos informação do atual endereço de sua mãe [REDACTED]. Dirigimo-nos, então, a residência de [REDACTED]. No local, encontravam-se [REDACTED] apontadas na denúncia supra citada respectivamente como sendo a empregadora denunciada e a vítima que teria sido reduzida a condição análoga à de escravo. Procedemos então a entrevistas com ambas e inspecionamos o imóvel. Ressaltamos que segundo pudemos observar [REDACTED], 74 anos, dorme e repousa em um quarto com ar condicionado e televisão.

Diante de tudo o que ouvimos das pessoas que entrevistamos (com destaque para o que nos foi relatado pela empregada doméstica [REDACTED] e, também pelo que pudemos examinar "in loco" na residência de [REDACTED] não vislumbramos a existência de nenhuma das situações caracterizadoras de trabalho escravo contemporâneo ou de condição análoga a escravidão tipificados no art. 149 do Código Penal (Decreto-lei no 2.848/1940 e Lei no 10.803, de 11 de dezembro de 2003), quais sejam trabalho forçado, jornada exaustiva, servidão por dívidas e condições degradantes.

Salientamos, por fim, que não constatamos sequer relação de emprego entre [REDACTED]

É o que temos a relatar sobre essa ação fiscal.

Natal-RN, 30/04/2024,

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:



5. Arquivos anexos

Não há informações.